



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 507, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O ATO DE AUTORIZAR AS DESPESAS A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir agilidade à máquina administrativa;

CONSIDERANDO que tal função não pode ser confundida com o ato de promover o pagamento, significando, assim, o ato de autorizá-la;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Educação, o ato de autorizar as despesas a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, passando este a ser considerado ordenador da despesa.

Art.2º. Cabe ao Secretário Municipal de Educação assinar todos os atos legais afetos ao ordenamento das despesas realizadas, em especial, editais, autorizações, termos de contrato, notas de empenho, notas fiscais, ata de registro de preços, editais de licitação, cheques ou ordem de pagamento e outros que se fizerem necessários ao regular ordenamento e instrução dos processos afetos.

Parágrafo Único – Todas as despesas somente serão ordenadas após a devida formalização do processo, contendo a nota de empenho, a ordem de serviço, o atestado de execução, no caso de serviços ou obras, ou comprovante do fornecimento, em se tratando de compra de bens, e indicação da modalidade de licitação quando necessária.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de março de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MAYRON ELIAS DE A. PRESTES
SECRETÁRIO-GERAL